



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**



**EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA)
(DA RELATORA)**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2015, que "Dispõe sobre a política e ações voltadas à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida."

Dê-se à ementa do Projeto de Lei em referência a seguinte redação:

"Institui o Estatuto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

Altera a ementa da proposição para ao invés de simplesmente dispor "sobre política e ações voltadas à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida", "instituir o Estatuto da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida". Isso porque a proposta tem o escopo de simplificar a consulta do cidadão sobre legislação aglutinando todas as leis esparsas sobre o tema e a utilização do termo Estatuto tornará ainda mais fácil o acesso à lei, como ocorre por exemplo com Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso e outros.


Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora